

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 64/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003526/2025-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.069/0001-60, com sede na Avenida João Alencar, nº 496, Sala 1, Aeroporto, Boa Vista/RR - CEP: 69.310-070, neste ato representado por Daniele Tribino Ferrera

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios e utilidades destinados à representação regional da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, ERG RR, em Boa Vista, RR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Jogo composto por duas lixeiras basculantes	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	Lixeira telada preta para escritório	15	R\$ 95,90	R\$ 1.438,50
3	Lixeira com pedal e tampa	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
4	Jogo com 12 copos de vidro grosso	3	R\$ 185,90	R\$ 557,70
5	Jogo com 12 pratos rasos redondos	2	R\$ 155,90	R\$ 311,80
6	Jogo de Xícaras de Café com Pires, composto por 12 peças, sendo 6 xícaras e 6 pires.	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
7	Jogo de 36 peças de talheres em aço inoxidável	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
8	Dispenser para toalha de papel	10	R\$ 95,90	R\$ 959,00
9	Dispenser para Higiênico Rolão	9	R\$ 99,90	R\$ 899,10
10	Porta Copos Descartável com Suporte em Aço Inox	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
11	Porta Sabonete Líquido e Álcool Gel Dispenser	4	R\$ 72,90	R\$ 291,60
12	Caixa Organizadora Transparente com Tampa e Travas	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
13	Jarra de 1 litro	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
14	Bandeja Retangular	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	Garrafa Térmica de Inox	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00

6	Forno de Micro-ondas	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
7	Cafeteira elétrica	1	R\$ 485,90	R\$ 485,90
8	Refrigerador	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Purificador de água	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
0	Grill e sanduicheira	1	R\$ 245,90	R\$ 245,90
VALOR TOTAL COM FRETE				R\$ 15.655,30

Prazo de entrega: Até dia 25/08/2025.

Local de Entrega: : Rua Souza Júnior, 602, Mecejana, Boa Vista/RR. CEP: 69.304-552

Responsável para recebimento e agendamento prévio:

Nome completo: Paulo de Almeida Silva Neto

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 15.655,30 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

4.2.

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.10.01 - Escritório Boa Vista/RR - Regional	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
	2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota

fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DANIELE TRIBINO FERRERA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE TRIBINO FERRERA, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/08/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003526/2025-16

SEI nº 0072769

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede GNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060